

**DECRETO Nº 7.166, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a convocação e nomeação do(a) candidato(a) que menciona, aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2015, em razão de decisão judicial, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.69, inciso VI, da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocado(a) e nomeado(a), em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº. 0034193-15.2018.8.13.0344, em trâmite perante o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Iturama-MG, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2015, conforme Decreto nº. 6.299, de 1º de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a homologação do certame retrocitado, para o cargo especificado:

<b>ITURAMA</b>	
<b>Nome do candidato</b>	<b>Ordem de Classificação</b>
<b>Cargo: Auxiliar de Farmácia</b>	
FLÁVIA CRISTINA FRANÇA SILVA	05

**Art. 2º** O (a) candidato (a) aprovado (a), convocado (a) e nomeado (a) por este Decreto terá, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 16, da Lei nº. 2.692, de 17 de setembro de 1992, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, para tomar posse, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do(a) candidato (a) interessado, que deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Pessoal e Recurso Humanos antes do esgotamento do prazo.

**Art. 3º** O (A) candidato (a) que não comparecer, dentro do prazo do art.2º, deste Decreto, para tomar posse ou apresentar termo de desistência, será considerado (a) desistente, e o ato de nomeação tornado, automaticamente, sem efeito, nos termos do parágrafo 6º, do art. 16, da Lei nº. 2.692, de 17 de setembro de 1992.

**Art. 4º** No ato da posse o(a) candidato(a) aprovado(a), convocado(a) e nomeado(a) por este Decreto, deverá apresentar os documentos constantes do subitem

“13.2”, do Edital do Concurso Público nº. 01/2015, bem como as declarações exigidas no parágrafo 5º, do art. 16, da Lei nº. 2.692, de 17 de setembro de 1992.

**Parágrafo primeiro.** A posse fica, ainda, condicionada, nos termos do art.17, da Lei nº. 2.692, de 17 de setembro de 1992, de prévia inspeção médica, que deverá ser realizada nos termos estabelecidos no Decreto nº. 6.300, de 1º de fevereiro de 2016.

**Parágrafo segundo.** O (A)candidato (a) aprovado (a) que se declarou portador de deficiência será previamente submetido à perícia médica através da Comissão Multiprofissional designada pelo Decreto nº. 6.301, de 1º de fevereiro de 2016, devendo, para tanto, observar todo o procedimento estabelecido no Decreto nº. 6.300, de 1º de fevereiro de 2016.

**Art. 5º** Após a posse, o(a) servidor (a) deverá entrar imediatamente em exercício ou de acordo com o que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Pessoal e Recurso Humanos.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de agosto de 2018.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*